



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 450

• Ano III • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, sexta-feira, 15 de setembro de 2023.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 1
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS1
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2022.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo nº 01/2022
Reurb meramente titulatória
() Imóvel privado (X) imóvel público () imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de regularização fundiária de interesse social instaurado de ofício pelo Município de Abreulândia-TO.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável e possui infraestrutura essencial, serviços públicos, etc.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na listagem anexa à Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Verifico que não foi realizada pelo Município a constatação da estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que os beneficiários poderão solicitar a averbação da construção por mera notícia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, à semelhança do que já foi previsto para a REURB-S no art. 72 do

Decreto nº 9.310/2018, exceto os imóveis classificados como Reurb – E, (Específico);

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), e a listagem de ocupantes, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Abreulândia-TO, 15 de Setembro de 2022.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2022

Extrato do quarto termo aditivo de prazo do contrato nº 007/2022

Processo nº 1503/2021 pessoa jurídica Contratada: ELIANE SILVA CARVALHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.357.464/0001-09, com sede na Rua Gaivota nº 354, Jardim Paulista, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica profissional. No suporte e apoio técnico na Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreulândia-TO.** Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 01(um) mês, contados a partir de 01 de agosto de 2023 até 31 de agosto de 2023. Fundamento: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 107 da lei n.º 14.133/2021. Da ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Keliane Batista Mascena Moura
Gestora do Fundo

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento